



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 113

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA 118/2018

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**Exonerar**, por motivo de seu falecimento, o servidor público municipal, Sr. **Airton de Araújo Pedro**, falecimento ocorrido em 02 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.

Gabinete do Prefeito

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 101/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 387.380,65 (*trezentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade – 001 - Departamento de Educação.

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 113 – Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Pág. 02

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2017 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Conta da despesa - 01050 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%  
Valor R\$ 152.380,65 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Conta da despesa - 01060 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%  
Valor R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.  
Conta da despesa - 01080 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%  
Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

### ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade – 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2018- Manutenção das Atividades da Educação Infantil.  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Conta da despesa - 01350 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%  
Valor R\$ 17.249,78 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Conta da despesa - 01360 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%  
Valor R\$ 258.498,63 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.  
Conta da despesa - 01370 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%  
Valor R\$ 41.887,39 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Conta da despesa - 01380 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%  
Valor R\$ 69.744,85 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de dezembro de 2018.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO LICITATÓRIO MOD. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/18 - CONTRATO 97/2018.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.063.653/0001-33. Objeto: aquisição de uma Pá-Carregadeira, conforme Contrato de Repasse OGU 847484/2017/MAPA/CAIXA. Vigência 30 dias. lote 01 R\$ 310.000,00. Data de assinatura: 21/08/2018, ANTONIO GILBERTO GUIA, CPF: 456.760.209-97 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018**

**Súmula:** ALTERA-SE O ARTIGO 2º, V, VI e VII DA RESOLUÇÃO Nº 1-2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei, na forma do artigo 20, caput, 22, inciso IV, art. 102 e do art. 103 todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Alteram-se o art. 2º, V, VI da Resolução 001-2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V- os candidatos se inscreverão em suas escolas, local onde farão suas campanhas junto aos eleitores estudantes para a conseqüente eleição até o final do mês de fevereiro.

VI - os alunos eleitos serão diplomados pelo Presidente da Mesa Executiva e empossados, no dia da primeira sessão ordinária de março de cada ano letivo, às 19h00, em sessão solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal".

**Art. 2º** Revoga-se o art. 2º, VII da Resolução 001-2018.

**Art. 3º** Revoga-se o art. 3º da Resolução 001-2018.

**Art. 4º** Altera-se o art. 4º da Resolução 001-2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O mandato do vereador mirim inicia-se com a posse em março e encerra-se na primeira semana do mês de dezembro do mesmo ano, em reunião da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, ocasião em que os vereadores mirins serão homenageados por meio de certificado.

Parágrafo único. É vedada a reeleição do vereador mirim.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2018.

**Willian Antonio de Paiva**  
*Presidente*

**Rodrigo Lanini Borges**  
*Primeiro-Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade Orçamentária 01.031.0101.2001 - Manutenção do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 29-A, I da Constituição Federal e no artigo 4º- Parágrafo Unico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano I | Edição nº 113 – Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Pág. 04

nº 1.831 de 30 de agosto 2017 e art. 6º, parágrafo único da Lei Orçamentária Anual (LOA) no 1.862 de 06 dezembro de 2017, propõe a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, regido pela Lei Municipal no 1.974/2018, na unidade Orçamentária 01.031.0101.2001, Orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, um crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a dotação abaixo específica.

01 – Legislativo Municipal

01.001- Câmara Municipal

01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo

3390.46.00 – AUXILIO -ALIMENTAÇÃO

Valor R\$: 15.000,00

**Artigo 2º** O crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do cancelamento de parte da dotação orçamentárias do orçamento vigente, que segue:

01 – Legislativo Municipal

01.001- Câmara Municipal

01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor R\$: 15.000,00

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 5 de 13 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2018.

**Willian Antonio de Paiva**  
*Presidente*

**Rodrigo Lanini Borges**  
*Primeiro-Secretário*

Assinatura Digital